



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SEMANÁRIO OFICIAL

PAG.001/03

JOÃO PESSOA, 11 Á 17 DE FEVEREIRO DE 1995.

Nº 423

ATOS DO PREFEITO

LRI Nº 7.769, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

CARACTERIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - A Secretaria de Saúde constitui, nos termos da Lei Nº 5.927, de dezembro de 1988, órgão de primeiro nível hierárquico da estrutura da Administração Direta da Prefeitura Municipal de João Pessoa, de natureza substantiva, é responsável pela formulação da política municipal de saúde, bem como o exercício do planejamento, organização, programação, orientação normativa, coordenação, execução e controle de seu cumprimento por parte dos órgãos próprios e instituições públicas e privadas.

Parágrafo Único - A Secretaria de Saúde atuará em sintonia com as diretrizes e prioridades emanadas do Sistema Único de Saúde - SUS, do Governo Federal, e do Sistema Estadual de Saúde.

Art. 2º - O campo de atuação da Secretaria de Saúde abrange atividades relacionadas com as funções de melhoria do padrão de saúde da população, visando os aspectos de oferecimento de serviços médicos e hospitalares de atendimento universalizado e igualitário, o fornecimento de medicamentos, a defesa sanitária da população e as demais ações exigidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Único - As ações e serviços de saúde realizados no Município, na forma regionalizada e hierarquizada, prevista no Sistema Único de Saúde - SUS, terão o comando único da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL

Art. 3º - Para o cumprimento de seus objetivos, institucionais deverá a Secretaria de Saúde exercer as funções de:

I - promoção de medidas de proteção à saúde de interesse individual ou coletivo, através do controle e combate intensivo das doenças de massa;

II - promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com ênfase às atividades preventivas e a programas de atenção permanente a grupos populacionais com riscos específicos e às pessoas portadoras de deficiência;

III - pesquisa, estudo e avaliação da demanda de atenção médica e hospitalar;

IV - estabelecer integração com entidades públicas, universitárias, filantrópicas e particulares, sob comando único do município, visando articular a atuação e a aplicação de facilidades e de recursos destinados à saúde pública;

V - vincular-se com outras instituições ou órgãos a fim de obter novas fontes de financiamento para o setor saúde;

VI - prestar em caráter permanente serviços de natureza ambulatorial, hospitalar de urgência e emergência;

VII - fiscalização e controle das condições sanitárias, de higiene e de saneamento, e da qualidade de drogas, medicamentos e de alimentos;

VIII - gestão, execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IX - execução dos serviços de vigilância:

- a) sanitária;
- b) epidemiológica;
- c) alimentar e nutricional;
- d) de saúde do trabalhador;

X - execução da política de insumos e equipamentos para a saúde;

XI - gestão de laboratórios públicos de saúde e hemocentros;

XII - concessão de autorização para instalação de serviços privados de saúde, bem como o exercício de sua fiscalização;

XIII - acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização das instituições privadas que participam, sob o comando único do Município e de forma complementar, do Sistema Único de Saúde - SUS;

XIV - elaborar o Plano Municipal de Saúde em consonância com as doutrinas e princípios que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, atualizando-o periodicamente, submetendo-o à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, bem como garantindo a sua aplicação;

XV - elaborar o Código Sanitário Municipal, promovendo sua aplicação, fiscalização e providenciando a abertura de processo administrativo para qualquer infração contra as disposições nele estabelecidas;

XVI - concessão de licença sanitária para estabelecimentos comerciais e industriais, de prestação de serviços e outros indicados em lei;

XVII - elaboração de normas e padrões para a organização e funcionamento de serviços de saúde e de saneamento;

XVIII - organizar, implantar e coordenar um Sistema de Informação da Saúde como suporte ao processo de organização das ações de saúde, bem como possibilitar o acesso e a discriminação desta informação à população;

XIX - propiciar a participação da comunidade usuária do Sistema Único de Saúde - SUS à nível municipal objetivando sua colaboração no processo de organização dos serviços de saúde;

XX - desenvolver outras funções técnicas e práticas que, direta ou indiretamente, contribuam para a melhoria da saúde da população do Município;

XXI - execução de programas de assistência médico-odontológica aos alunos da rede municipal de ensino;

XXII - coordenação e fiscalização da aplicação de recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos destinados às ações relativas à saúde da população;

XXIII - promoção das atividades de vacinação em massa da população, especialmente em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;

XXIV - promoção e execução de ações dirigidas ao controle e à vigilância de zoonoses no Município;

XXV - colaboração no controle e na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana, em articulação com os órgãos e entidades competentes das esferas federal, estadual e municipal;

XXVI - desenvolvimento de outras funções técnicas e práticas que, direta ou indiretamente, contribuam para a melhoria da saúde da população do Município;

Parágrafo Único - Constituem instrumentos básicos facilitadores da ação da Secretaria de Saúde: as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo, no Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e no Plano Diretor de Saúde do Município; o Código Sanitário Municipal, o Fundo Municipal de Saúde e a Conferência Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 49 - A Secretaria de Saúde tem a seguinte estrutura organizacional:

1. DIREÇÃO SUPERIOR
 - 1.1. Secretário de Saúde
2. ÓRGÃO COLEGIADO
 - 2.1. Conselho Municipal de Saúde
 - 2.2. Secretaria-Executiva
3. ÓRGÃOS VINCULADOS
 - 3.1. Instituto Cândida Vargas
 - 3.2. Fundação de Saúde do Município - FUSAM
4. ÓRGÃOS DE APOIO IMEDIATO AO SECRETÁRIO
 - 4.1. Unidade de Apoio Administrativo
 - 4.1.1. Divisão de Recursos Humanos
 - 4.1.1.1. Seção de Controle de Pessoal
 - 4.1.1.2. Seção de Treinamento e Capacitação
 - 4.1.2. Serviço de Material e Patrimônio
 - 4.1.3. Serviço de Administração geral
 - 4.2. Unidade Auxiliar de Planejamento
 - 4.2.1. Serviço de Contabilidade, Orçamento e Finanças
 - 4.2.2. Serviço de Modernização, Administração e Gerencial
 - 4.3. Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde
5. ÓRGÃOS ESPECIAIS DE APOIO E ACESSORAMENTO
 - 5.1. Assessoria Jurídica
 - 5.2. Comissão de Licitação de Compras e Serviços
 - 5.3. Centro de Estudos Achilles Heel
6. ÓRGÃOS DE EXPEDIÇÃO DIRETA
 - 6.1. Departamento de promoção da saúde
 - 6.1.1. Divisão de Educação e Saúde
 - 6.1.2. Divisão de Vigilância Sanitária
 - 6.1.2.1. Seção de Notificação, Registro e Fiscalização Sanitária
 - 6.1.2.2. Seção de Saúde do Trabalhador
 - 6.1.3. Divisão de Vigilância Epidemiológica
 - 6.1.3.1. Seção de Estatística e Informação Epidemiológica
 - 6.1.3.2. Seção de Imunização
 - 6.1.3.3. Seção de Controle de Doenças e Agravos
 - 6.1.4. Divisão de Ações de Controle e Avaliação das Doenças Sexualmente Transmissíveis-DST/AIDS
 - 6.2. Departamento de Controle de Zoonoses
 - 6.2.1. Divisão de Controle de Animais
 - 6.2.1.1. Seção de Controle de Redores e Vetores
 - 6.2.1.2. Seção de Controle de Animais de Grande e Médio Porte
 - 6.2.2. Divisão de Laboratório de Diagnósticos de Zoonoses
 - 6.3. Departamento de Assistência à Saúde
 - 6.3.1. Divisão de Acompanhamento, Controle e Avaliação de Programas de Saúde
 - 6.3.1.1. Seção de Saúde do Escolar
 - 6.3.1.2. Seção de Diabetes e Hipertensão
 - 6.3.1.3. Seção Materno-Infantil
 - 6.3.1.4. Seção do Infante e do Adolescente
 - 6.3.1.5. Seção de Saúde Mental
 - 6.3.2. Divisão de Atividades Multiprofissionais
 - 6.3.2.1. Seção de Atividades Médicas
 - 6.3.2.2. Seção de Psicologia
 - 6.3.2.3. Seção de Enfermagem

- 6.3.2.4. Seção de Fisioterapia
- 6.3.2.5. Seção de Serviço Social
- 6.3.2.6. Seção de Alimentação e Nutrição
- 6.3.2.7. Seção de Farmácia e Bioquímica
- 6.3.2.8. Seção de Odontologia
 - 6.3.3. Laboratório Central de Saúde Pública
 - 6.3.4. Centro de Saúde
 - 6.3.5. Unidade de Saúde
 - 6.3.6. Postos de Saúde
 - 6.3.7. Ambulatórios
- 6.4. Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria
 - 6.4.1. Núcleo de Informática e Estatística
 - 6.4.2. Divisão de Auditoria Contábil e Financeira
 - 6.4.3. Divisão de Auditoria Hospitalar, Ambulatorial e Complementar
 - 6.4.4. Divisão de Controle de Procedimentos Especiais
- 6.5. Coordenadoria Municipal de Apoio, Integração e Emparelhamento da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais

CAPÍTULO IV

CAMPO FUNCIONAL E DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 50 - O campo funcional e o detalhamento específico da Estrutura Organizacional, os níveis de subordinação, a representação gráfica, as competências dos órgãos e unidades, as atribuições dos dirigentes e as demais normas de funcionamento da Secretaria de Saúde serão definidos em seu Regulamento, a ser editado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - O processo de regionalização da ação técnica e administrativa da Secretaria de Saúde será efetivado mediante a criação e instalação de Distritos Sanitários e de Conselhos Distritais de Saúde nos principais bairros de João Pessoa, definidos por estudos especializados procedidos pelo Conselho Municipal de Saúde, a serem submetidos à aprovação, sucessivamente, do Secretário de Saúde e do Prefeito do Município.

Art. 70 - Na celebração de contratos e convênios com instituições privadas para a prestação de serviços de natureza complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, sob o comando da Secretaria de Saúde, terá preferência, nessa ordem:

- I - as entidades públicas;
- II - as instituições universitárias;
- III - as instituições filantrópicas e as sem fins lucrativos;
- IV - as organizações societárias de natureza eminentemente privada.

Art. 80 - Os cargos de provimento em comissão necessários à implantação e funcionamento da Estrutura Organizacional definida no Art. 49, são os constantes do Anexo Único a esta Lei.

Parágrafo Único - Os cargos referidos no caput deste artigo são distribuídos ao agrupamento de cargos de confiança e aos Grupos Ocupacionais Direção e Assessoramento Superiores - DAS e da Direção e Assessoramento Intermediários - DAI, do serviço Civil da Administração Pública Municipal.

Art. 90 - A Secretaria de Saúde passará a funcionar com a Estrutura Organizacional definida no Art. 49 desta Lei, a partir de seu Regulamento, ficando, em consequência, automaticamente extintos os órgãos e unidades da atual estrutura dela não constantes bem como os cargos de provimento em comissão que lhes são respectivos.

Art. 10 - As despesas com a execução desta Lei serão suportadas pelos recursos das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Município para o exercício de 1995.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

ANEXO ÚNICO (ITEM 6, ALÍNEA "E")

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EXTINTOS

SÍMBOLO	D E N O M I N A Ç Ã O	QUANTIDADE
DAS - 2	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO SUS (LEI Nº 6.995)	01
DAS - 3	DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES DO SUS	01
DAT - 1	DIRETOR-ADJUNTO DE CENTROS DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE-ATENÇÃO WANDERLEI)	02
DAT - 3	CHEFE DA SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01
DAI - 3	SECRETÁRIO DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO SUS	01

ANEXO ÚNICO (ART. 80)

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	NÚMERO
SECRETÁRIO DE SAÚDE	SE-100	01
CHEFE DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	DAS-1	01
CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE PLANEJAMENTO	DAS-1	01
COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DAS-1	01
COORDENADOR DA APOIO JURÍDICA	DAS-1	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE	DAS-1	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	DAS-1	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ZOOSES	DAS-1	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	DAS-1	01
COORDENADOR MUNICIPAL DE APOIO, INTEGRADO E EMANCIPAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS	DAS-1	01
ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO	DAS-1	03
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	DAS-2	01
DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-2	12
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS	DAS-2	01
DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS ACHILLES LEAL	DAS-2	01
DIRETOR DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA	DAS-2	01
ASSESSOR TÉCNICO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE APOIO, INTEGRAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS	DAS-2	03
ASSISTENTE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	DAS-2	03
SECRETÁRIO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	DAS-2	01
DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE	DAS-2	23
DIRETOR DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA E ESTATÍSTICA	DAS-3	01

CHEFE DE SERVIÇO	DAS-3	04
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE COMPRAS E SERVIÇOS	DAS-3	02
SECRETÁRIO DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	DAI-1	01
SECRETÁRIO DA UNIDADE SETORIAL DE PLANEJAMENTO	DAS-1	01
SECRETÁRIO DE DIRETORIA DE DEPARTAMENTO	DAI-1	04
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DA APOIO JURÍDICA	DAI-1	01
SECRETÁRIO DE COORDENADORIA	DAI-1	02
SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE COMPRAS E SERVIÇOS	DAI-1	01
CHEFE DE SEÇÃO	DAI-1	22

DECRETO Nº 2.796 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 80, inciso III, e 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e na conformidade do disposto nos Artigos 59, Letra I, e 64 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de Maio de 1956, e de acordo com a conclusão do Processo nº 000701/95-3 - SEPLAN

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, o seguinte imóvel: Área de terreno contendo a Granja nº 04 (quatro) desmembrada da propriedade São José, Bairro dos Novais, desta cidade, medindo 20.150,00m², com 213,50m de frente que faz limite com a Granja nº 05, 213,00m de fundos com a Granja 03, 170,00m do lado direito com a estrada de Mumbaba e 46,00m do lado esquerdo com parte da Granja nº 06 (seis).

Art. 2º - A área abrangida pelo imóvel a que se refere o presente decreto se destina ao assentamento dos moradores atingidos pelas enchentes do ano de 1994.

Art. 3º - Fica declarado de urgência o presente Decreto, para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de Junho de 1941.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
Ronaldo Delgado Cadelha

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos Municipais de nºs 2.059 de 31 de janeiro de 1991.

- PORTARIA Nº 270 DE 13.02.95
RESOLVE: exonerar ANDRÉIA MARIA ARAÚJO, matrícula nº 27.530-1, do cargo, em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-3, da SEFIN.
- PORTARIA Nº 271 DE 13.02.95
RESOLVE: exonerar ANA KARLA VASCONCELOS BRAGA, matrícula nº 28.638-9, do cargo, em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-3, da SEFIN.
- PORTARIA Nº 272 DE 13.02.95
RESOLVE: exonerar DORACY HONORIO DANTAS, matrícula nº 27.534-4, do cargo, em comissão, de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo DAS-3, da SEFIN.
- PORTARIA Nº 273 DE 13.02.95
RESOLVE: exonerar ROMUALDO MAYER BEZERRA, matrícula nº 27.532-8, do cargo, em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-3, da SEFIN.
- PORTARIA Nº 272 DE 13.02.95
RESOLVE: exonerar JOÃO CORIOLANO RAMALHO NETO, matrícula nº 9.451-0, do cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, símbolo DAI-3, da SEFIN.
- PORTARIA Nº 275 DE 13.02.95
RESOLVE: exonerar JOÃO LUIZ BATISTA, matrícula nº 710-2, do cargo, em comissão, de ASSessor ESPECIAL, símbolo DAS-2, da SEFIN.
- PORTARIA Nº 276 DE 13.02.95
RESOLVE: exonerar PEDRO SARAIVA, matrícula nº 2464, do cargo, em comissão, de MOTORISTA, símbolo DAI-1, do SECRETÁRIO DE FINANÇAS.
- PORTARIA Nº 277 DE 13.02.95
RESOLVE: nomear JOÃO PROCÓPIO DE ALENCAR para exercer o cargo, em comissão, de MOTORISTA, símbolo DAI-1, da CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO.
- PORTARIA Nº 278 DE 13.02.95
RESOLVE: exonerar ANTONIO CARLOS SOARES DIAS, do cargo, em comissão, de DIRETOR DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo DAS-2, da SEPLAN.
- PORTARIA Nº 279 DE 13.02.95
RESOLVE: exonerar, a pedido, SONIA MARIA DE LEMOS SILVA, matrícula nº 23.034, do cargo, em comissão, de DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO À CRECHE, símbolo DAS-2, da SETRAPs.
- PORTARIA Nº 121 DE 18.01.95
RESOLVE: designar ELIZETE VIEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 23.998-4, para responder pelo cargo, em comissão, de DIRETOR DA DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR E DO IDOSO, símbolo DAS-2 da SETRAPs, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares no período aquisitivo a 1994.
- PORTARIA Nº 257 DE 10.02.95
RESOLVE: designar BERNADETE DE ALBUQUERQUE MELO, matrícula nº 23.999, para responder pelo cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E CONTROLE DE BENEFÍCIOS, símbolo DAI-3, do IPAM, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares no período aquisitivo a 94/95.
- PORTARIA Nº 286 DE 14.02.95
RESOLVE: retirar de MARIA DO SOCORRO ARRUDA LEITE, matrícula nº 18.392-0, a gratificação especial correspondente ao valor equivalente a representação do símbolo DAI-2, de SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR, que percebe na SEDEC.
- PORTARIA Nº 287 DE 14.02.95
RESOLVE: conceder, a pedido, pelo prazo de 01(um) ano, licença sem vencimentos para trato de interesse particular, a MARIA DO SOCORRO TAVARES DE FARIAS, matrícula nº 11.739, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Classe 201, lotada na SEAD, de acordo com o artigo 136 da Lei nº 2.380/79.
- PORTARIA Nº 288 DE 14.02.95
RESOLVE: conceder, a pedido, pelo prazo de 02 anos, licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, a VÊNIA MEIRA MARTINS, matrícula nº 9.673, PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, MAG. 901.1, lotada na SEDEC, de acordo com o artigo 136 da LEI 2380.
- PORTARIA Nº 289 DE 14.02.95
RESOLVE: de acordo com o artigo 79, inciso III, alínea a, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90, combinado com o artigo 206, inciso II e 207, inciso I, da Lei nº 2.380/79, conceder aposentadoria a JOSÉ SEVERINO DA SILVA, matrícula nº 7.416, MOTORISTA, classe 101, nível 4, lotado na SEOP.
- PORTARIA Nº 290 DE 14.02.95
RESOLVE: conceder, a pedido, pelo prazo de 02 (dois) anos licença sem vencimentos, para trato de interesse particular, a CLARISSA FERREIRA PINTO, matrícula nº 26.974, TÉCNICO EM ENFERMAGEM Classe 201, nível 1, lotada na SESAU, de acordo com o artigo 136, da Lei nº 2.380/79.
- PORTARIA Nº 291 DE 14.02.95
RESOLVE: conceder, a pedido, pelo prazo de 02 anos, licença sem vencimentos para trato de interesse particular, a AUXILIAR DE SERVIÇOS DE OBRAS, classe 101, nível 3, lotado na SEAD, de acordo com o artigo 136 da Lei nº 2.380/79.
- PORTARIA Nº 292 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995
RESOLVE: fazer retornar às suas atividades MARIA EDITE DE SOUZA, matrícula nº 11.117, OPERÁRIA, nível 1-C, lotada na SESUR, que se encontra de licença sem vencimentos para trato de interesse particular.

DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

PROCESSO Nº	NOME	MATRÍCULA	DIAS
1112/95	MARIA CELIA SANTOS DE S. MESQUITA	8.131	180
1457/95	HOSANA SOUSA DOS SANTOS	15.504	180
1260/95	CELIA MARIA DE MELO	15.648	150
325/95	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	2.900	160
18893/95	CLAUDIO DA SILVA L. FIGUEIREDO	11.239	180
683/95	VALQUIRIA SOARES M. DA SILVA	12.980	150
947/95	CLEIDE ALMEIDA CARVALHO DOS PRAZERES	15.059	180
1020/95	ANA DE PATIMA FERREIRA DA SILVA	15.449	180
681/95	MARLUCE MENDONÇA DE LIMA	14.008	60
289/95	MARIA DO CARMO ANDRADE	2.327	360
222/95	FERNANDO A. CORREIA DE OLIVEIRA	15.917	180
1248/95	MARIA EZILMA BRAGA ROLIM	15.372	90
613/95	ROSILDA SALES DOS SANTOS	10.959	180
1245/95	EDITHE MARQUES DE LIMA	16.049	30
431/95	JOSEFA NOBERTO DE SOUZA	9.147	180

JOÃO PESSOA



Viva esta cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Prefeito

SEMANÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de Agosto de 1964

Composto e impresso nas Oficinas Gráficas da
ALMEIDA GRÁFICA E EDITORA LTDA - Fone: (083) 222.5596
João Pessoa - Paraíba

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COCPEL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Central Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 182, de 11/01/93, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
TOMADA DE PREÇOS	017/94	RC - COM. E REP. LTDA	Macarrão tipo espaguete (kilo)	2.500	0,62	1.550,00	
	"	"	Repadura (emb. de 200grs (kilo)	1.875	0,79	1.481,25	
	"	"	Mel de cana de açúcar (pote 1 L)	1.250	1,23	1.537,50	4.568,75
	"	Fzênc Augusto Santos Brasil (Via Brasil)	Sardinhe ao óleo comestível (lata)	16.250	0,46	7.475,00	7.475,00
	"	Ponto Doce Dist.de Alim. Ltda	Fubá pré cozido (emb.de 500grs)KG	2.500	0,38	950,00	950,00
	"	LIOTÉCNICA-Ind.e Cos. Ltda	Bebida Láctea Morango (emb.02KG)	1.250	2,63	3.287,50	3.287,50
	"	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO BRASIL LTDA	Azroz tipo 1, longo fino (kilo)	3.125	0,68	2.125,00	2.125,00
	"	ALIFOR-Alimentos Fortaleza	Óleo de soja (emb.mínima 900ML)	2.500	0,98	2.450,00	
	"	"	lata				
	"	"	Almôndega ao molho de tomate (kilo)	16.250	2,47	40.137,50	
"	"	Bebida Láctea Chocolate(emb. 02 KG)	1.250	1,88	2.350,00	44.937,50	
<p>A presente TOMADA DE PREÇOS IMPORTA EM R\$ 63.343,75, incluídos de 25% de acréscimo, conforme artigo legal no Art. 65, Inciso I, alínea "b", combinado c/o seu parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.</p>							

MARLENÉ CABRAL DE LIMA

João Pessoa, 13 de fevereiro de 1995

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

EDITAL Nº 001/95

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.66 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, promulgada em 02.04.90, e tendo em vista o Art. 1º do Decreto-Municipal nº 2.017, de 06.11.90, torna público a aprovação pelo DEPOP - Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas, os projetos abaixo discriminados:

1- Obra Licenciada:

- a- Processo PMJP nº 60411/94-8;
- b- Proprietário: VANESSA RESIDENCE;
- c- Local da Obra: Av. Monteiro Lobato, local onde existiu a casa nº 789, em Tambaú;
- d- Zoneamento: ZA3;
- e- Tipo de Construção: Edifício Multifamiliar;
- f- Nº de Pavimentos: Pilotis, Mezanino +11 Pav. Tipo;
- g- ALVARÁ nº 0982/94 - Expedido em 25.11.94;
- h- Declaração da CAGEPA de 25.10.94.

2- Obra Licenciada:

- a- Processo PMJP nº 6330/94-1;
- b- Proprietário: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ACAPULCO;
- c- Local da Obra: Av. Santos Coslho, Lote 242 da Quadra 190 em Manaira, Local onde existiu a casa nº 1287;
- d- Zoneamento: ZR1;
- e- Tipo de Construção: Edifício Multifamiliar;
- f- Nº de Pavimentos: Sub-solo, Pilotis e 10 Pav. Tipo;
- g- ALVARÁ nº 1055/94, expedido em 16.12.94;
- h- Declaração da CAGEPA de 14.12.94.

3- Obra Licenciada:

- a- Processo PMJP nº 6938/94-5;
- b- Proprietário: Construtora EARLEN LTDA;
- c- Local da Obra: Av. Cabo Branco Local de Casa, nº 2824 - Cabo Branco;
- d- Zoneamento: Z 1;
- e- Tipo de Construção: Hotel Pousada;
- f- Nº de Pavimentos: Pilotis + 03 Pavimentos;
- g- ALVARÁ nº 1.107/94, Expedido em 29.12.94;
- h- Declaração da CAGEPA de 29.12.94.

4- Obra Licenciada:

- a- Processo PMJP nº 6711/4-1;
- b- Proprietário: Construtora Mendes LTDA;
- c- Local da Obra: Rua Noberto de C. Nogueira, Lote 250, da Quadra 513 do Loteamento Oceania IV - Bessa;
- d- Zoneamento: ZR3;
- e- Tipo de Construção: Edifício Multifamiliar;
- f- Nº de Pavimentos: Pilotis + 5 Pavimentos;
- g- ALVARÁ nº 003/95, - Expedido em 03.01.95;
- h- Projeto aprovado pela SUDEMA de 02.01.95.

Ronaldo Dalgado Gadelha

EDITAL Nº 02/95

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, promulgada em 02.04.90, e tendo em vista o Art. 3º do Decreto Municipal nº 2.017, de 05.11.90, torna público a aprovação pelo DEPOP - Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas, os projetos abaixo discriminados:

- 1 - Obra Licenciada:
 a - Processo PMJP nº 5543/94-1
 b - Proprietário: ENGEFORTE - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 c - Local da Obra: Rua Dr. João Franco - Esq. com a Via Local III, Lote 105, da Quadra 226 - Lote José Espinola Guedes - Manáira
 d - Zoneamento: ZR1
 e - Tipo de Construção: Edifício Multifamiliar
 f - Nº de Pavimentos: Pilotis + 3 Pav. Tipo
 g - ALVARÁ nº 0136/95, Expedido em 02.02.95
 h - Declaração: Projeto Aprovado pela SUDEMA de 17.01.95
- 2 - Obra Licenciada:
 a - Processo nº 3906/94-1 - PMJP
 b - Proprietário: HARDMAN-INFORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
 c - Local da Obra: Av. João Maurício - Local da casa nº 1341, Manáira
 d - Zoneamento: Z12
 e - Tipo de Construção: Edifício de uso SP (Serviço Principal)
 f - Nº de Pavimentos: Sub-solo, Térreo + 04 Pavimentos
 g - ALVARÁ nº 1079/94, Expedido em 28.12.94
 h - Declaração da CAGEPA
- 3 - Obra Licenciada:
 a - Processo PMJP nº 6055/94-8
 b - Proprietário: HOLANDA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA
 c - Local da Obra: Rua Projetada, Lote 300 da Quadra V - Loteamento Jardim Cidade Universitária
 d - Zoneamento: ZR3
 e - Tipo de Construção: Edifício Multifamiliar
 f - Nº de Pavimentos: Térreo + 03 Pavimentos
 g - ALVARÁ nº 039/95, Expedido em 11.01.95
 h - Projeto Aprovado pela SUDEMA de 20.10.94
- 4 - Obra Licenciada:
 a - Processo PMJP 5613/94-5
 b - Proprietário: ENARQ - ENGA. E ARQUITETURA LTDA
 c - Local da Obra: Av. Júlia Freire - Lote 25 da Quadra 03 - Esq. com a Av. Pres. Roosevelt
 d - Zoneamento: ZR1
 e - Tipo de Construção: Edifício Multifamiliar
 f - Nº de Pavimentos: Sub-solo, Pilotis + 11 Pav. Tipo
 g - ALVARÁ nº 0143/95, Expedido em 03.02.95
 h - Declaração da CAGEPA de 31.10.94
- 5 - Obra Licenciada:
 a - Processo PMJP nº 6536/94-3
 b - Proprietário: PROENCO - PROJETO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 c - Local da Obra: R. Edvaldo R. B. Cavalcante - Local da Casa nº 1029 Lote 87 da Quadra 49 - Cabo Branco
 d - Zoneamento: Z11
 e - Tipo de Construção: Edifício Multifamiliar
 f - Nº de Pavimentos: Pilotis + 06 Pavimentos Tipo
 g - ALVARÁ nº 0140/95, Expedido em 02.02.95
 h - Declaração da CAGEPA de 13.12.94
- 6 - Obra Licenciada:
 a - Processo PMJP nº 6737/94-4
 b - Proprietário: Paulo Roberto Farias Paiva
 c - Local da Obra: Rua Projetada Lote 403 da Quadra 64 do Loteamento Jardim Oceania IV - 29 - Etapa Bessa
 d - Zoneamento: ZR3
 e - Tipo de Construção: Edifício Multifamiliar
 f - Nº de Pavimentos: Pilotis + 04 Pavimentos Tipo
 g - ALVARÁ nº 1090/94, Expedido em 23.12.94

- h - Projeto aprovado pela SUDEMA de 12.01.95
- 7 - Obra Licenciada:
 a - Processo PMJP nº 6479/94-1
 b - Proprietário: BESSA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
 c - Local da Obra: Rua Projetada - Lote 205 da Quadra 598 do Lot.
 d - Zoneamento ZR3
 e - Tipo de Construção: Edifício Multifamiliar
 f - Nº de Pavimentos: Pilotis + 07 Pavimentos
 g - ALVARÁ nº 046/95, Expedido em 12.01.95
 h - Projeto aprovado pela SUDEMA de 05.01.95
- 8 - Obra Licenciada:
 a - Processo PMJP nº 641/95-6
 b - Proprietário: EXCEL ENGENHARIA LTDA
 c - Local da Obra: Rua Reinaldo T. de Melo Local da casa nº 120, Manáira
 d - Zoneamento: ZR1
 e - Tipo de Construção: Const. Edifício Multifamiliar
 f - Nº de Pavimentos: Pilotis, Sub-solo 14 Pavimentos Tipo
 g - Declaração da CAGEPA de 29.12.94
- 9 - Obra Licenciada:
 a - Processo PMJP nº 0623/96-8
 b - Proprietário: Construção Padrão Ltda
 c - Local da Obra: Rua José Simões de Araújo - Esq. com a Rua Projetada - Lote 468 - QD.272 JD. Bessamar
 d - Zoneamento: Uso ZR1
 e - Tipo de Construção: Const. Edifício Multifamiliar
 f - Nº de Pavimentos: Pilotis + 06 Pavimentos e 01 Cobertura
 g - Projeto aprovado pela SUDEMA de 09.02.95
- 10 - Obra Licenciada:
 a - Processo PMJP nº 0662/95-9
 b - Proprietário: Condomínio Residencial Atol das Rocas
 c - Local da Obra: Av. Argemiro de Figueiredo Lote 236 - QD. 14. Lot. - Jardim Oceania
 d - Zoneamento: Uso R5
 e - Tipo de Construção: Const. Edifício Multifamiliar
 f - Nº de Pavimentos: Pilotis + 04 Pavimentos Tipo + 02 Cobertura
 g - ALVARÁ nº 0179/95, Expedido em 14.02.95
 h - Declaração aprovado pela SEMA, em 10.02.95
- 11 - Obra Licenciada:
 a - Processo PMJP nº 0590/95-8
 b - Proprietário: Construtora Equatorial e Outros
 c - Local da Obra: Rua Gumercindo B. Dunda com Rua Projetada lote 229 - Loteamento Jardim Oceania IV - Bessa
 d - Zoneamento: ZR3
 e - Tipo de Construção: Construção Edifício Multifamiliar
 f - Nº de Pavimentos: Pilotis + 04 Pavimentos
 g - ALVARÁ nº 0173/95, Expedido em 13.02.95
 h - Declaração aprovado pela SEMA em 12.01.95

João Pessoa, PB, 16 de fevereiro de 1995

Ronildo Delgado Gadelha

SECRETÁRIA DE SERVIÇOS URBABOS

NOTAS DE PUNIÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL

- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 010/95 MARCELINO FÉLIX DA SILVA LIMA, Guarda Municipal, matrícula nº 25.263-8, suspenso por 16 dias.
- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 011/95 LOIDIMAR LEANDRO, Guarda Municipal, matrícula nº 23.742-6, suspenso por 15 dias.
- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 012/95 ELIAS DA SILVA LIMEIRA, matrícula nº 24.590-9, suspenso por 30 dias.
- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 093/94 - JOSÉ RODRIGUES, Guarda Municipal matrícula nº 8.962-1, suspenso por 06 dias (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)